Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Setembro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0422

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 091/2013.

O Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, s/nº, centro, nesta cidade de Campos Belos/GO, representada na pessoa de seu Prefeito Municipal, o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.212.220 SSP/DF e do CPF/MF Nº 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Qd. 03, Lt. 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **MURILLO MOREIRA XAVIER XAVIER PRADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.186.389/0001-77, com sede na Rua do Comércio Qd. 56, n° 06, Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, Representada pelo seu proprietário o Sr Murillo Moreira Xavier Prado, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 4754280 DGPC/GO e CPF: 011.026.781-80, residente e domiciliado na Rua B, Qd. N, Lt. 07, St. Bem Bom CEP: 73.840-00 Campos Belos/GO, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente; conforme Pregão Presencial Nº 011/13, com base ainda no Parecer Jurídico de sua Procuradoria Jurídica, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Prestação de Serviços Gráficos e de Impressão; Serigrafia; Recarga de Toners e Cartuchos; Confecção de Vestuários, Fabricação de Carimbos e Aquisição de Toners e Cartuchos novos, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas conforme abaixo:

Item	Qte	Un	Especificação	Preço Unitário – R$:	Preço Total - R$:
01	8000	UN	CARTÃO DO DIABÉTICO F.32 CARTOLINA Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 cm, Tipo do papel 180 Gramas 1 cor	0,03	240,00
02	15.000	UN	Ficha De Visita Domiciliar F.20 Cartolina Formato 20, Tamanho 16,5 X 19,2 Cm, Tipo Do Papel 180 Gramas 1 Cor	0,04	600,00
05	300	BL	Visita Domiciliar F.64 Carbonado 2 Vias Formato 64, Tamanho 5,5 X 9,5 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas 2 Vias Carbonado	0,83	249,00
06	5.000	BL	Pedido De Exame F.32 Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas 1 Cor	1,18	5.900,00
07	1.400	BL	Controle Interno De Medicação Controlada F.32 Papel Rosa Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas 1 Via Cor Rosa	1,33	1.862,00
08	1.000	BL	Atestado Médico F.16 Formato 16, Tamanho 16,5 X 24 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas 1 Cor	2,61	2.610,00
11	10.000	UN	Cartão De Família Esp F.40 Frente E Verso Cartolina Formato 40, Tamanho 16,5 X 9,6 Cm, Tipo Do Papel 180 Gramas 1 Cor, Frente E Verso	0,04	400,00
12	150	BL	Termo De Responsabilidade F.9 Frente E Verso Formato 9, Tamanho 22 X 32 Cm, Tipo Do Papel 75 Gramas 1 Cor Frente E Verso	7,65	1.147,50
16	15.000	UN	Ficha Cadastral De Contribuinte F.10 Cartolina Formato 10, Tamanho 32x 19,2 Cm, Tipo Do Papel 180 Gramas 1 Cor	0,07	1.050,00
21	3.000	BL	Resultado De Exame F.16 1 Via Formato 16, Tamanho 16,5 X 22 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas 1 Cor	2,25	6.750,00
22	5.000	BL	Pedido De Exame F.32 1 Via Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 Cm, T Ipo Do Papel 63 Gramas 1 Cor	1,13	5.650,00
24	5.000	BL	Receituário De Controle Especial F.16 Carbonado 2 Vias Formato 16, Tamanho 16,5 X 22 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas, 2 Vias Carbonado	5,58	27.900,00
29	500	BL	Procedimento Pronto Socorro F.9 Formato 9, Tamanho 22 X 32 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas 1 Cor	5,35	2.765,00
33	700	BL	Relat. Da Situação De Saúde Do Acomp. Das Famílias Do Município F.9 Frente E Verso Formato 9, Tamanho 22 X 32 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas 1 Cor Frente E Verso	5,07	3.549,00
36	300	BL	Requisição De Exame Citopatológico-Colo Do Útero F.9 Frente E Verso Formato 9, Tamanho 22 X 32 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas 1 Cor Frente E Verso	5,12	1.536,00
37	150	BL	Requisição De Exame Citopatológico-Mama F.9 Frente E Verso Formato 9, Tamanho 22 X 32 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas 1 Cor Frente E Verso	6,33	949,50
41	200	BL	Resumo Diário Do Serviço Antivetorial F.9 Frente E Verso 1 Via Formato 9, Tamanho 22 X 32 Cm, Tipo Do Papel 75 Gramas 1 Cor Frente E Verso	6,24	1.248,00
44	2.000	UN	Prontuário Médico-Ocupacional F.9 Frente E Verso Cartolina Formato 9, Tamanho 22 X 32 Cm, Tipo Do Papel 180 Gramas 1 Cor Frente E Verso	0,18	360,00
45	50	BL	Atestado De Saúde Ocupacional (Aso) F.16 Carbonado 2 Vias Formato 16, Tamanho 16,5 X 24 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas 1 Cor 2 Vias Carbonado	8,50	425,00
48	500	BL	Requisiçao De Combustível F.32 Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 Cm, Tipo Do Papel 63 Gramas 1 Cor 2 Vias	1,44	720,00

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

49	5.000	UN	Capas De Títulos Definitivos F.4 Cartolina Formato 4, Tamanho 33 X 48 Cm, Tipo Do Papel 180 Gramas 1 Cor	0,23	1,150,00
52	200	UN	Carimbos De Madeira Pequeno, Médio E Grande.	14,99	2.998,00
Total Geral					**69.969,00**

Parágrafo Único - Poderá na vigência deste contrato, haver modificações nos moldes, bem como a tonalidade de sua fonte, ampliação ou redução de acordo a necessidade e o interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o de compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros setores da Administração.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados neste instrumento convocatório, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3 – O Município reserva-se no direito de **não receber** o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

2.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pelo setor de compras, com antecedência a licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R$ 69.969,00 (Sessenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais).

4.2 - Caso os serviços não seja prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

4.3 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços trabalhados, podendo o valor acima variar para menos em face da não prestação dos serviços previstos.

4.4 – O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente em que se der os serviços, devendo a contratada emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento a Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 – Nos preços contratado estão inclusos todos os custos relativos aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, todo custo operacional de atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas decorrentes, impostos, seguros obrigatórios, e outras despesas de qualquer natureza indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do produto fornecido está indicada na seguinte dotação orçamentária:
07.07.10.302.33.2028 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2028 – 33.90.36; 07.07.10.302.33.2028 – 33.90.39; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.36; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.39; 07.07.10.302.33.2032 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2032 - 33.90.36; 07.07.10.302.33.2032 – 33.90.39; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.36; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.36; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.36; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.39; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.30; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.36; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.39; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.36; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.39; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.36; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.39; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.30; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.36; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.39; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.36; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.39; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.36; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.36; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.39; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.30; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.36; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.39; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.30; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.36; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.39; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.30; 12.10.12.361.41.2067 - 33.90.36; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.39; 15.11.09.272.04.2069 - 33.90.30; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.36; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei no 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

6.2 - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

a) Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou autoridade que receber o bem, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

b) Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

c) Não divulgar, copiar, editar nem reproduzir fotos, negativos e fitas objeto da presente contratação, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às punições dispostas em lei;

d) Os materiais originais enviados pelo CONTRATANTE não deverão ser reproduzidos sem autorização prévia do CONTRATANTE. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA deverá ter condições de receber arquivos em CD-ROM, DVD, EMAIL ou FTP (*file transfer protocol*) assim como manusear arquivos em “CDR”, “PDF” ou “TIFF”, além de dispor de microcomputador com acesso a Internet, EMAIL, arquivos FTP, e ainda com unidade de leitura de CD-ROM e DVD, e de linha telefônica disponível para contatos com o Municipio de C.Belos/GO.

f) Não realizar a subcontratação dos serviços, conforme art. 78, inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

g) Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

h) - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) – A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
j) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
k) Executar os serviços à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
m) Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
n) Efetuar, em horário comercial, o serviço de coleta e entrega de materiais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
o) Realizar provas digitais de cada trabalho, quando solicitado, em até 48 horas (dias úteis) a partir da entrega da arte-final em CD-ROM, DVD, EMAIL ou TTP (file transfer protocol) pelo CONTRATANTE;
p) Entregar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a concordância das provas pelo CONTRATANTE;
q) Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que será objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
r) Substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 24 horas (dias úteis), contados da rejeição da prova de impressão, os materiais e/ou serviços não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;
s) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
t) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
u) Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratos;
v) No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

7.2 - DO CONTRATANTE.
a) comunicar de imediato à CONTRATADA as irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto do contrato
c) - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
d) - Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega do bem objeto deste contrato.
e) - Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos pactuados disposto neste instrumento.
f) - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
g) Não permitir a prestação do serviço em desacordo com o preestabelecido.

h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
i) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
j) Autorizar o serviço mediante documento apropriado;
k) Atestar a prestação do serviço;

7.3. DO RECEBIMENTO
7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações.
7.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação qualitativa e quantitativa dos produtos/serviços.
7.3. O local de entrega dos materiais será o constante na ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
8.1. Os produtos/serviços objeto do Edital serão autorizados, conforme as necessidades deste municipio.
8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo setor competente deste municipio.

8.1. DA GARANTIA
A garantia da quantidade dos materiais cotados e da qualidade é de no mínimo 1 (ano) a partir do recebimento definitivo dos bens. Se maior, dever-se-á declarar na proposta.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1 – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
9.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do contrato.
9.3 – Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DO CONTRATO.
9.1 - Na conformidade do artigo 5º, da Lei nº 11.442/07, o presente contrato tem natureza comercial e não haverá vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária com o CONTRATANTE.
9.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
10.1.1– Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
10.1.2 - Multa de:

10.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
10.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
10.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
10.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90(noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações(Lei n° 8.666/93);
10.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
10.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
10.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;
10.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
10.5 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal No 8.666/93.
§ 1o - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
I - Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
II - Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;
11.2 - Constituem, ainda, motivos para rescisão:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
d) Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato;
e) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, consoante Artigo 79, I, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas e alterações, Pregão Presencial nº 011/2013.
f) - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
g) - judicial, nos termos da legislação.
11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
11.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Da penalidade aplicada pela autoridade superior, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
12.1 - Este contrato acha-se vinculado, independente de transcrição, à Licitação Pregão Presencial nº 011/2013 e seus anexos e à proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 - O objeto do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Normas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666, de 1993, c/c o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - As partes elegem Foro da Comarca de Campos Belos/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.
E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.
Campos Belos/GO, 06 de setembro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MURILLO MOREIRA XAVIER XAVIER PRADO - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rony Flávio Freitas de Lima Brasilino José da Silva
CPF: 007.435.761-10 CPF: 500.386.301-25

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:2F5403AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 092/2013

O Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, s/nº, centro, nesta cidade de Campos Belos/GO, representada na pessoa de seu Prefeito Municipal, o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.212.220 SSP/DF e do CPF/MF Nº 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Qd. 03, Lt. 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.132.995/0001-20, com sede na Avenida Primeira Qd. 68, s/n, Lt. Área, St. Leste Universitário, CEP: 74.605-020 Goiânia/GO, Representada pelo Sr. Marcione de Oliveira Souza, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG n° 2162028 SSP/GO e CPF: 476.107.351-91, residente e domiciliado na Rua C, n° 106, Qd. 43, St. Sul: 74.080-310 Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente; conforme Pregão Presencial Nº 011/13, com base ainda no Parecer Jurídico de sua Procuradoria Jurídica, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Prestação de Serviços Gráficos e de Impressão; Serigrafia; Recarga de Toners e Cartuchos; Confecção de Vestuários, Fabricação de Carimbos e Aquisição de Toners e Cartuchos novos, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas conforme abaixo:

Item	Qte	Un	Especificação	Preço Unitário – R$:	Preço Total - R$:
03	15.000	UN	CARTÃO DE PONTO F.24 CRAFT 180 GR Formato 24, Tamanho 13 X 22 cm, Tipo do papel GRAFT 1 cor	0,04	600,00
23	8.000	BL	RECEITUÁRIO SIMPLES F.32 1 VIA Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor	1,08	8.640,00
25	150	BL	PBF-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO F 9 Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor	5,63	844,50
27	400	BL	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO F.9 1 VIA Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor	4,50	1.800,00
28	100	BL	MAPA DE DIETA F.9 FRENTE E VERSO 1 VIA Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 75 Gramas 1 cor Frente e verso	7,55	755,00
30	100	BL	MOVIMENTO MENSAL DE CONT. DE. PACIENTES EM TRAT. DE TUBERCULOSE F.9 Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor	7,63	763,00
31	100	BL	MOVIMENTO MENSAL DE CONT. DE. PACIENTES EM TRAT. DE HANSENÍASE F.9 Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor	7,60	760,00
32	150	BL	CADASTRO FAMÍLIA F.9 FRENTE E VERSO 1 VIA Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor Frente e verso	6,28	942,00
34	300	BL	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICA-MAMA F.9 FRENTE E VERSO Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor Frente e verso	5,08	1.524,00
35	150	BL	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICA-COLO DO ÚTERO F.9 FRENTE E VERSO Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor Frente e verso	8,30	945,00
38	300	BL	CASA FECHADA F.32 1 VIA Formato 32, Tamanho 16,5 X 12cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor	1,70	510,00
39	300	BL	FICHA DE VISITA F.32 Formato 32, Tamanho 16,5 X 12cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor	1,70	510,00
40	300	BL	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES (DOENÇAS DE CHAGAS) F.18 1 VIA Formato 18, Tamanho 16 X 22 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor	2,95	885,00
42	150	BL	ITINERÁRIO DE TRABALHO (pcfac)F.9 FRENTE E VERSO Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 75 Gramas 1 cor Frente e verso	6,29	943,50
47	100	BL	REQUISIÇAO F.16 Formato 16, Tamanho 16,5 X 24 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor 2 vias carbonado	6,36	636,00
50	50	BL	TÍTULOS DEFINITIVOS F.9 3 CORES Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 3 cores	10,70	535,00
51	200	UN	CARIMBOS AUTOMÁTICOS PEQUENO,MÉDIO E GRANDE	29,90	5.980,00
53	10.000	UN	IMPRESÃO SERIGRÁFIA Estampas em camisetas em geral	3,75	37.500,00
58	800	UN	CALÇÕES ESPORTIVAS (FUTEBOL,FUTSAL,VOLEYBOL,BASQUETE E HANDEBOL)P-M-G-GG	8,79	7.032,00
59	500	UN	JALECOS LIMPEZA URBANA P-M-G-GG	34,79	17.395,00
60	500	UN	CALÇAS LIMPEZA URBANA P-M-G-GG	45,00	22.500,00
Total Geral					**112.000,00**

Parágrafo Único - Poderá na vigência deste contrato, haver modificações nos moldes, bem como a tonalidade de sua fonte, ampliação ou redução de acordo a necessidade e o interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o de compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros setores da Administração.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados neste instrumento convocatório, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3 – O Município reserva-se no direito de **não receber** o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

2.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pelo setor de compras, com antecedência a licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R**$ 112.000,00 (cento e doze mi reais**).

4.2 - Caso os serviços não seja prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

4.3 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços trabalhados, podendo o valor acima variar para menos em face da não prestação dos serviços previstos.

4.4 – O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente em que se der os serviços, devendo a contratada emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento a Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 – Nos preços contratado estão inclusos todos os custos relativos aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, todo custo operacional de atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas decorrentes, impostos, seguros obrigatórios, e outras despesas de qualquer natureza indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do produto fornecido está indicada na seguinte dotação orçamentária:

07.07.10.302.33.2028 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2028 – 33.90.36; 07.07.10.302.33.2028 – 33.90.39; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.36; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.39; 07.07.10.302.33.2032 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2032 - 33.90.36; 07.07.10.302.33.2032 – 33.90.39; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.36; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.36; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.36; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.39; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.30; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.36; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.39; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.36; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.39; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.36; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.39; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.30; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.36; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.39; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.36; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.39; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.36; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.36; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.39;

10.12.20.244.29.2073 – 33.90.30; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.36; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.39; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.30; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.36; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.39; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.30; 12.10.12.361.41.2067 - 33.90.36; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.39; 15.11.09.272.04.2069 - 33.90.30; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.36; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei no 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

6.2 - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

a) Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou autoridade que receber o bem, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

b) Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

c) Não divulgar, copiar, editar nem reproduzir fotos, negativos e fitas objeto da presente contratação, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às punições dispostas em lei;

d) Os materiais originais enviados pelo CONTRATANTE não deverão ser reproduzidos sem autorização prévia do CONTRATANTE. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA deverá ter condições de receber arquivos em CD-ROM, DVD, EMAIL ou FTP (*file transfer protocol*) assim como manusear arquivos em "CDR", "PDF" ou "TIFF", além de dispor de microcomputador com acesso a Internet, EMAIL, arquivos FTP, e ainda com unidade de leitura de CD-ROM e DVD, e de linha telefônica disponível para contatos com o Municipio de C.Belos/GO.

f) Não realizar a subcontratação dos serviços, conforme art. 78, inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

g) Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

h) - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) – A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

j) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos;

k) Executar os serviços à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

m) Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

n) Efetuar, em horário comercial, o serviço de coleta e entrega de materiais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

o) Realizar provas digitais de cada trabalho, quando solicitado, em até 48 horas (dias úteis) a partir da entrega da arte-final em CD-ROM, DVD, EMAIL ou TTP (file transfer protocol) pelo CONTRATANTE;

p) Entregar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a concordância das provas pelo CONTRATANTE;

q) Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que será objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

r) Substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 24 horas (dias úteis), contados da rejeição da prova de impressão, os materiais e/ou serviços não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;

s) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

t) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

u) Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratos;

v) No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

7.2 - DO CONTRATANTE.

a) comunicar de imediato à CONTRATADA as irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto do contrato

c) - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) - Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega do bem objeto deste contrato.

e) - Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos pactuados disposto neste instrumento.

f) - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

g) Não permitir a prestação do serviço em desacordo com o preestabelecido.

h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;

i) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) Autorizar o serviço mediante documento apropriado;

k) Atestar a prestação do serviço;

7.3. DO RECEBIMENTO

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações.

7.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação qualitativa e quantitativa dos produtos/serviços.

7.3. O local de entrega dos materiais será o constante na ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos/serviços objeto do Edital serão autorizados, conforme as necessidades deste municipio.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo setor competente deste municipio.

8.1. DA GARANTIA

A garantia da quantidade dos materiais cotados e da qualidade é de no mínimo 1 (ano) a partir do recebimento definitivo dos bens. Se maior, dever-se-á declarar na proposta.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
9.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do contrato.
9.3 – Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DO CONTRATO.
9.1 - Na conformidade do artigo 5º, da Lei nº 11.442/07, o presente contrato tem natureza comercial e não haverá vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária com o CONTRATANTE.
9.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES
10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
10.1.1– Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
10.1.2 - Multa de:
10.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
10.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
10.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
10.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90(noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações(Lei n° 8.666/93);
10.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
10.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
10.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;
10.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
10.5 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal No 8.666/93.
§ 1o - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
I - Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
II - Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;

11.2 - Constituem, ainda, motivos para rescisão:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
d) Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato;
e) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, consoante Artigo 79, I, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas e alterações, Pregão Presencial nº 011/2013.
f) - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
g) - judicial, nos termos da legislação.
11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
11.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 - Da penalidade aplicada pela autoridade superior, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
12.1 - Este contrato acha-se vinculado, independente de transcrição, à Licitação Pregão Presencial nº 011/2013 e seus anexos e à proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 - O objeto do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Normas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666, de 1993, c/c o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - As partes elegem Foro da Comarca de Campos Belos/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, 06 de setembro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rony Flávio Freitas de Lima Brasilino José da Silva
CPF: 007.435.761-10 CPF: 500.386.301-25

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:187C37B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 093/2013.

O Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, s/nº, centro, nesta cidade de Campos Belos/GO, representada na pessoa de seu Prefeito Municipal, o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.212.220 SSP/DF e do CPF/MF Nº 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Qd. 03, Lt. 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **CIBELE PEDROZA DE SOUZA ANDRADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.651.678/0001-83, com sede na Rua Severino Vibra, n° 88, Centro, CEP: 47.805-040 Barreiras – BA, Representada pela Srª Marcília Deivide de Souza, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n° 5507578 SPTC/GO e CPF: 037.229.181-38, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, Qd. 05, Lt. 01, St. Buritis CEP: 73.840-00 Campos Belos/GO, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente; conforme Pregão Presencial Nº 011/13, com base ainda no Parecer Jurídico de sua Procuradoria Jurídica, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Prestação de Serviços Gráficos e de Impressão; Serigrafia; Recarga de Toners e Cartuchos; Confecção de Vestuários, Fabricação de Carimbos e Aquisição de Toners e Cartuchos novos, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas conforme abaixo:

Item	Qte	Un	Especificação	Preço Unitário – R$:	Preço Total – R$:
04	300	BL	Termo de responsabilidade f.24 1 via Formato 24, tamanho 13 x 22 cm, Tipo do papel 63 gramas 1 cor	1,92	576,00
09	1.500	BL	Receituário de controle especial f.16 carbonado Formato 16, tamanho 16,5 x 24 cm, tipo do papel 63 gramas 2 vias carbonado	2,53	3.795,00
10	20	BL	Mapa diário de escala f.8: Formato 8, tamanho 24 x 33 cm, tipo do papel 63 gramas 1 cor	1,30	26,00
13	1.000	BL	Receituario azul f.16 Formato 16, tamanho 16,5 x 24 cm, tipo do papel 63 gramas 1 cor	1,86	1.860,00
14	500	BL	Ficha de continuação f.9 frente e verso Formato 9, tamanho 22 x 32 cm, tipo do papel 63 gramas 1 cor Frente e verso	4,63	2.315,00
15	200	BL	Relatório mensal de dist e cont de estoque de insumos de prevenção Formato 9, tamanho 22 x 32 cm, tipo do papel 63 gramas 1 cor	4,56	912,00
17	700	BL	Atestado de acompanhante f.16 Formato 16, tamanho 16,5 x 24 cm, tipo do papel 63 gramas 1 cor	2,65	1.855,00
18	800	BL	Folha de indicação-evoluçao-tratamento f.9 frente e verso Formato 9, tamanho 22 x 32 cm, Tipo do papel 75 gramas 1 cor Frente e verso	4,30	3.440,00
19	600	BL	Atestado de saúde física e mensal f.18 1 via Formato 18, tamanho 16 x 22 cm, tipo do papel 63 gramas 1 cor	1,83	1.098,00
20	1000	BL	Exame de urina f.18 Formato 18, tamanho 16 x 22 cm, tipo do papel 63 gramas 1 cor	1,79	1.790,00
26	1000	BL	Encaminhamento e pedido de parecer f.9 Formato 9, tamanho 22 x 32 cm, Tipo do papel 63 gramas 1 cor	3,96	3.960,00
43	300	BL	Reg.diário do serviço antivetorial (controle da dengue)f.9 frente e verso Formato 9, tamanho 22 x 32 cm, Tipo do papel 75 gramas 1 cor Frente e verso	5,14	1.542,00
46	50	BL	Comunicaçao interna f.18 Formato 18, tamanho 16 x 22 cm, Tipo do papel 63 gramas 1 cor	5,55	277,50
Total Geral					**23.446,50**

Parágrafo Único - Poderá na vigência deste contrato, haver modificações nos moldes, bem como a tonalidade de sua fonte, ampliação ou redução de acordo a necessidade e o interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o de compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros setores da Administração.
2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados neste instrumento convocatório, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
2.3 – O Município reserva-se no direito de **não receber** o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.
2.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pelo setor de compras, com antecedência a licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1- O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R$ 23.446,50 (Vinte e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
4.2 - Caso os serviços não seja prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
4.3 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços trabalhados, podendo o valor acima variar para menos em face da não prestação dos serviços previstos.
4.4 – O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente em que se der os serviços, devendo a contratada emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para

pagamento a Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.
4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.6 – Nos preços contratado estão inclusos todos os custos relativos aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, todo custo operacional de atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas decorrentes, impostos, seguros obrigatórios, e outras despesas de qualquer natureza indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do produto fornecido está indicada na seguinte dotação orçamentária:
07.07.10.302.33.2028 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2028 – 33.90.36; 07.07.10.302.33.2028 – 33.90.39; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.36; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.39; 07.07.10.302.33.2032 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2032 - 33.90.36; 07.07.10.302.33.2032 – 33.90.39; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.36; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.36; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.36; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.39; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.30; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.36; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.39; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.36; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.39; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.36; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.39; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.30; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.36; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.39; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.36; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.39; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.36; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.36; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.39; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.30; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.36; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.39; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.30; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.36; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.39; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.30; 12.10.12.361.41.2067 - 33.90.36; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.39; 15.11.09.272.04.2069 - 33.90.30; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.36; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
6.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei no 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
6.2 - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 – DA CONTRATADA:
a) Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou autoridade que receber o bem, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;
b) Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
c) Não divulgar, copiar, editar nem reproduzir fotos, negativos e fitas objeto da presente contratação, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às punições dispostas em lei;
d) Os materiais originais enviados pelo CONTRATANTE não deverão ser reproduzidos sem autorização prévia do CONTRATANTE. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à CONTRATANTE.
e) A CONTRATADA deverá ter condições de receber arquivos em CD-ROM, DVD, EMAIL ou FTP (*file transfer protocol*) assim como manusear arquivos em “CDR”, “PDF” ou “TIFF”, além de dispor de microcomputador com acesso a Internet, EMAIL, arquivos FTP, e ainda com unidade de leitura de CD-ROM e DVD, e de linha telefônica disponível para contatos com o Municipio de C.Belos/GO.
f) Não realizar a subcontratação dos serviços, conforme art. 78, inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
g) Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;
h) - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) – A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
j) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
k) Executar os serviços à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
m) Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
n) Efetuar, em horário comercial, o serviço de coleta e entrega de materiais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
o) Realizar provas digitais de cada trabalho, quando solicitado, em até 48 horas (dias úteis) a partir da entrega da arte-final em CD-ROM, DVD, EMAIL ou TTP (file transfer protocol) pelo CONTRATANTE;
p) Entregar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a concordância das provas pelo CONTRATANTE;
q) Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que será objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
r) Substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 24 horas (dias úteis), contados da rejeição da prova de impressão, os materiais e/ou serviços não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;
s) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
t) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
u) Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratos;
v) No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

7.2 - DO CONTRATANTE.
a) comunicar de imediato à CONTRATADA as irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto do contrato
c) - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
d) - Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega do bem objeto deste contrato.
e) - Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos pactuados disposto neste instrumento.
f) - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, anotando em registro

próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
g) Não permitir a prestação do serviço em desacordo com o preestabelecido.
h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
i) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
j) Autorizar o serviço mediante documento apropriado;
k) Atestar a prestação do serviço;

7.3. DO RECEBIMENTO
7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações.
7.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação qualitativa e quantitativa dos produtos/serviços.
7.3. O local de entrega dos materiais será o constante na ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
8.1. Os produtos/serviços objeto do Edital serão autorizados, conforme as necessidades deste municipio.
8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo setor competente deste municipio.

8.1. DA GARANTIA
A garantia da quantidade dos materiais cotados e da qualidade é de no mínimo 1 (ano) a partir do recebimento definitivo dos bens. Se maior, dever-se-á declarar na proposta.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1 – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
9.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do contrato.
9.3 – Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DO CONTRATO.
9.1 - Na conformidade do artigo 5º, da Lei nº 11.442/07, o presente contrato tem natureza comercial e não haverá vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária com o CONTRATANTE.

9.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES
10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
10.1.1– Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
10.1.2 - Multa de:
10.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
10.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
10.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
10.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90(noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações(Lei n° 8.666/93);
10.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
10.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
10.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;
10.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
10.5 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal No 8.666/93.
§ 1o - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
I - Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
II - Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;
11.2 - Constituem, ainda, motivos para rescisão:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
d) Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato;
e) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, consoante Artigo 79, I, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas e alterações, Pregão Presencial nº 011/2013.
f) - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
g) - judicial, nos termos da legislação.
11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este

ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
11.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 - Da penalidade aplicada pela autoridade superior, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
12.1 - Este contrato acha-se vinculado, independente de transcrição, à Licitação Pregão Presencial nº 011/2013 e seus anexos e à proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 - O objeto do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Normas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666, de 1993, c/c o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - As partes elegem Foro da Comarca de Campos Belos/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.
E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, 06 de setembro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CIBELE PEDROZA DE SOUZA ANDRADE - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rony Flávio Freitas de Lima Brasilino José da Silva
CPF: 007.435.761-10 CPF: 500.386.301-25

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C10DBF3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 0014/2013.

Às 9 horas do dia 05 de Setembro de 2013 na sede do Municipio de campos Belos, sito à Praça João Batista Cordeiro, centro, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentada ao pregão 0014/2013. Presentes o pregoeiro Gilberto Rodrigues de Brito nomeada pelo Decreto N. 304/2013 e os membros da equipe de apoio: Joao Beltrao Filho, Rone Cezar Ferreira Marques e Josefa Assuncao Costa Madureira nomeados pelo Decreto nº 304/2013 que esta subscrevem. Presentes também as licitantes: 13.980.395/0001-88 SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME representada por 126.089.551-34 TARCI SOARES DE SIQUEIRA e 06.132.995/0001-20 MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME representada por 476.107.351-91 MARCIONE DE OLIVEIRA SOUZA, conforme fichas de credenciamento em anexo. Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos credenciados. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro. . Passando a análise do lote 001. Analisando o Ítem: 1 - APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 2,50 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 2,50 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2,50. Analisando o Ítem: 2 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL, APROVADA PELA FIBA, CONT. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 35,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 34,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 33,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 32,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 31,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 30,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 29,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 29,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 29,00. Analisando o Ítem: 3 - BOLA DE VOLEIBOL 3500, ADULTO, COM 65 A 67 CM DE C. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 68,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 67,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 66,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 65,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 64,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 63,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 62,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 61,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 5, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 60,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 60,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 60,00. Analisando o Ítem: 4 - BOLA DE VOLEIBOL 5500, ADULTO, COM 65 A 67 CM DE C. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 128,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 127,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 126,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 125,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 124,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 123,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 122,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI

- ME - 121,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 5, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 120,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 119,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 6, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 118,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 117,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 7, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 115,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 115,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 115,00. Analisando o Ítem: 5 - BOLA FUTEBOL DE AREIA, LAMINADO/BIOCOMPONENTE (PU+. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 129,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 128,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 127,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 126,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 125,00 com diferença de 5,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 120,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 119,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 118,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 5, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 117,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 117,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 117,00. Analisando o Ítem: 6 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 A 70 CM DE C. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 69,99 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 69,99 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 69,99. Analisando o Ítem: 7 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 A 70 CM DE C. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 135,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 134,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 133,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 132,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 131,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 130,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 129,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 129,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 129,00. Analisando o Ítem: 8 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 A 70 CM DE C. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 44,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 43,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 43,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 43,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 43,00. Analisando o Ítem: 9 - BOLA FUTSAL INFANTIL, COM 50 A 55 CM DE CIRCUNFERÊ. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 58,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 57,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 56,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 55,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 54,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 53,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 52,80 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 52,80 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 52,80. Analisando o Ítem: 10 - BOLA FUTSAL OFICIAL, COM 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊN. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 88,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 87,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 86,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 85,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 84,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 83,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 82,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 81,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 5, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 80,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 80,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 80,00. Analisando o Ítem: 11 - BOLA FUTSAL OFICIAL, COM 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊN. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 137,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 136,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 136,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 136,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 136,00. Analisando o Ítem: 12 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO ADULTO COM 54 A. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL

PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 84,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 83,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 82,00 com diferença de 2,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 80,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 79,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 78,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 78,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 78,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 78,00. Analisando o Ítem: 13 - BOLA OFICIAL DE VOLEI 6.0, CONFECCIONADA EM MICROF. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 229,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 228,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 227,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 226,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 225,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 224,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 222,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 222,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 220,00. Analisando o Ítem: 14 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO, COM 58. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 57,40 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 57,40 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 57,40. Analisando o Ítem: 15 - BOLA OFICIALIZADA DE FUTEBOL 7 SOCIETY, COM 32 GOM. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 49,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 49,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 49,00. Analisando o Ítem: 16 - BOLA PARA TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA 40MM, CAIXA 6X1. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 11,00 com diferença de 0,10 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 10,90 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 10,90 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 10,90 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 10,90. Analisando o Ítem: 17 - BOLSA TRANSPORTE DOS UNIFORMES EM NYLON, TAMANHO G. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 13,99 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 13,99 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 13,99. Analisando o Ítem: 18 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 (UMA) MANGUE. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 13,75 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 13,75 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 13,75. Analisando o Ítem: 19 - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO; CORES: DIVERSAS, M. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 11,00 com diferença de 0,50 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 10,50 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 10,40 com diferença de 0,20 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 10,20 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 10,10 com diferença de 0,10 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 10,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 9,90 com diferença de 0,10 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 9,80 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 5, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 9,70 com diferença de 0,10 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 9,60 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 6, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 9,50 com diferença de 0,10 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 9,40 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 7, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 9,30 com diferença de 0,10 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 9,20 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 8, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 9,20 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 9,20 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 9,20. Analisando o Ítem: 20 - CARTAO PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTEN. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 11,20 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 11,20 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 11,00. Analisando o Ítem: 21 - CORDÃO PARA APITO, COR: PRETO OU CINZA 100% POLIES. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 3,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 3,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 3,00. Analisando o Ítem: 22 - CRONOMETRO DIGITAL PROGRESSIVO, COM AS FUNÇÕES DE. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 12,35 sendo o vencedor da rodada. Após a

Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 12,35 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 12,35. Analisando o Ítem: 23 - JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO FEMININO DE BASQUETEB. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 648,00 com diferença de 8,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 640,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 638,00 com diferença de 3,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 635,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 633,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 632,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 631,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 630,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 5, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 629,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 628,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 6, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 627,00 com diferença de 2,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 625,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 7, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 624,00 com diferença de 2,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 622,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 8, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 621,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 620,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 9, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 619,00 com diferença de 4,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 615,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 10, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 614,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 613,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 11, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 612,00 com diferença de 2,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 610,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 12, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 610,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 610,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 610,00. Analisando o Ítem: 24 - JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO FEMININO DE FUTSAL, C. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 698,00 com diferença de 3,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 695,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 695,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 695,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 695,00. Analisando o Ítem: 25 - JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO FEMININO DE HANDEBOL,. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 698,00 com diferença de 3,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 695,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 695,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 695,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 695,00. Analisando o Ítem: 26 - JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO FEMININO DE VOLEIBOL,. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 500,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 500,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 500,00. Analisando o Ítem: 27 - JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO DE BASQUETE. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 648,00 com diferença de 3,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 645,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 645,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 645,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 645,00. Analisando o Ítem: 28 - JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO DE FUTEBOL. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 937,00 com diferença de 2,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 935,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 935,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 935,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 935,00. Analisando o Ítem: 29 - JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO DE FUTSAL,. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 698,00 com diferença de 3,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 695,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 694,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 693,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 692,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 691,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 690,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 690,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 690,00. Analisando o Ítem: 30 - JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO DE HANDEBOL. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 698,00 com diferença de 3,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante

SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 695,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 694,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 693,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 693,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 693,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 693,00. Analisando o Ítem: 31 - JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO MASCULINO DE VOLEIBOL. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 500,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 500,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 500,00. Analisando o Ítem: 32 - MEDALHA ESPORTIVA EM METAL E PERSONALIZAVEL, MATER. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 2,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 2,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2,00. Analisando o Ítem: 33 - MEDALHA ESPORTIVA EM METAL E PERSONALIZAVEL, MATER. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 2,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 2,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2,00. Analisando o Ítem: 34 - MEDALHA ESPORTIVA EM METAL E PERSONALIZAVEL, MATER. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 3,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 3,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 3,00. Analisando o Ítem: 35 - PETECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTETICA, TAMAN. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 9,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 9,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 9,00. Analisando o Ítem: 36 - RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, 06 MM (TAMANHO OFICIAL. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 10,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 10,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 10,00. Analisando o Ítem: 37 - REDE DE FUTEBOL 7 SOCIETY, FIO 3 MM TRAÇADOS E VIR. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 138,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 137,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 136,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 136,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 136,00. Analisando o Ítem: 38 - REDE DE VOLEY MALHA 10X10, FIO NYLON 2,5MM LONA SU. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 42,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 42,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 42,00. Analisando o Ítem: 39 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, MEDINDO 7,32MTS DE COM. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 179,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 179,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 179,00. Analisando o Ítem: 40 - REDE PARA FUTSAL, MEDIDO 3 MTS DE ALTURA X 1MT DE. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 91,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 91,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 91,00. Analisando o Ítem: 41 - SUPORTE PARA TENIS DE MESA, PRODUZIDO EM FERRO, CO. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 21,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 21,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 21,00. Analisando o Ítem: 42 - TROFEU DE FUTEBOL COM 118 DE ALTURA, COM BASE OCTO. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 459,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 458,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 457,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 456,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 455,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 455,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 455,00. Analisando o Ítem: 43 - TROFEU FUTEBOL COM 50 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOG. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 85,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 85,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 85,00. Analisando o Ítem: 44 - TROFEU FUTEBOL COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE QUADR. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 89,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 88,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 87,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 86,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante

MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 85,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 85,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 85,00. Analisando o Ítem: 45 - TROFEU FUTEBOL COM 85 CM DE ALTURA, COM BASE QUADR. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 168,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 168,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 160,00. Analisando o Ítem: 46 - TROFEU FUTEBOL COM 93 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOG a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME foi previamente desclassificada pelo motivo "Preço inexequivel.". Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 326,00 sendo o vencedor da rodada passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 326,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 280,00. Analisando o Ítem: 47 - TROFEU FUTEBOL, ALTURA: 42 CM, BASE QUADRADA COM 1. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - sem lance, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 45,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME com o valor de R$ 45,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 45,00. Analisando o Ítem: 48 - TROFEU FUTEBOL, COM 47 CM DE ALTURA, COM BASE OCTO. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 79,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - 78,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 77,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 77,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 77,00. Analisando o Ítem: 49 - TROFEU FUTEBOL; BASE: MATERIAL EM POLIESTIRENO, P. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 24,99 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 24,99 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 24,99. Analisando o Ítem: 50 - TROFEU FUTEBOL; BASE: MATERIAL EM POLIESTIRENO, P. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 48,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 48,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 48,00. Analisando o Ítem: 51 - TROFEU FUTEBOL; BASE: MATERIAL EM POLIESTIRENO, P. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 40,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 40,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 40,00. Analisando o Ítem: 52 - TROFEU FUTEBOL; BASE: MATERIAL EM POLIESTIRENO, P. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 55,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 55,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 55,00. Analisando o Ítem: 53 - TROFEU FUTEBOL; BASE: MATERIAL EM POLIESTIRENO, P. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 65,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 65,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 65,00. Analisando o Ítem: 54 - TROFEU PARA GOLEIRO, ALTURA: 29 CM, BASE QUADRADA. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME - sem lance, lance 2 licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - 65,80 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor de R$ 65,80 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 65,80. O fornecedor MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME na sua proposta, deixou de apresentar dados no preenchimento da proposta, tais como: data, garantia, valor global por extenso, catálagos/prospectos, dados bancários para fins de pagamentos; a redação da proposta diverge do modelo constante do edital, também nao fez juntada da Declaração - Anexo VI e não apresentou as amostras dos produtos ofertados. Na fase de habilitação, o fornecedor SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI – ME em sua documentação, deixou de apresentar a Certidão de Regularidade perante o INSS., justificou que no momento a licitante alega que não fez a juntada da referida certidão por ter entendido que a exigência do item 6, letra h do edital que rege o certame, tratase somente da regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O pregoeiro não pode usar as prerrogativas da Lei 123, por não constar qualquer documento relativo aos documentos apresentados. Em virtude da licitante apresentar os menores preços nos seus respecitovos itens e da necessidade urgente deste municipio em contratar o objeto licitado, Com base nisto cabe a aplicar o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, concedendo-lhe o prazo máximo de 8 dias uteis para os licitantes apresentem somente o que que faltou. Vale informar que Pregoeiro fez consulta ao Tribunal de Constas dos Municipios, e foi orientado como proceder, através do Dr. Marco Aurélio. Perguntado sobre a interposição de recursos, nada foi dito. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. Em tempo: vale esclarecer que o Pregoeiro não teve outra saida a não ser adjudicar em favor das licitantes acima mencionadas, os seus respectivos itens, uma vez que o programa utilizado por este municipio não encerra o pregão com a finalidade de gerar a ata, sem a devida adjudicação.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOAO BELTRAO FILHO
Presidente

RONE CEZAR FERREIRA MARQUES
Membro da Equipe de Apoio

JOSEFA ASSUNCAO C. MADUREIRA
Membro da Equipe de Apoio

SBL DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME

MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:4D02D378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
C O N T R A T O D E C R E D E N C I A M E N T O M É D I C O Nº 067/SMS/2013 .

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICO
Nº 067/SMS/2013

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **RUBERPAULO AMARAL DE MENEZES**, pessoa física, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 876.175.521-49, RG 3269546 2ª VIA SSP/GO, CRM-GO 10280, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 005/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos oftalmológico, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016
O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 30 de Setembro de 2013.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ **5.100,00 (cinco mil e cem reais).**
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016
CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.
Campos Belos-GO, 16 de Setembro de 2013.

CREDENCIANTE:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO:

RUBERPAULO AMARAL DE MENEZES
Médico

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:8FC733F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 008/2013PP

PREGÃO PRESENCIAL
Edital n° 008/2013PP

Aviso de Anulação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013PP

O Sr. Leonardo de Oliveira Brito, Prefeito Municipal de Firminópolis/GO comunica as interessados que esta cancelado o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 008/2013, para que possa haver adequações no Edital que regulamenta o certame.

Firminópolis/GO 06 de Setembro de 2013.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:3F8B57B8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2013 PE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2013
A Prefeitura Municipal de Firminópolis – GO torna público a Retificação referente ao Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 02/2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 06/09/2013 Seção 3 página 246, onde se Lê: DATA DE ABERTURA: 17 DE AGOSTO 2013 às 14:00hs, Leia-se: DATA DE ABERTURA: 20 DE SETEMBRO 2013 às 14:00hs.

OVÍDIO M. ANTONINHO
Pregoeiro

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:8130021B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO N° 042/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

EDITAL DE PREGÃO N° 042/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no **dia 23 de Setembro de 2013 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, destinado à Manutenção da Merenda Escolar**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0002.

Goiatuba – Goiás, 06 de Setembro de 2013.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

NOROEL SANTOS BUZAIN
Prefeito Interino

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:EA27B866

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0108/2013 REFERENTE PREGÃO N° 0012/2013

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0108/2013, firmado em 02 de Maio de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35, representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.047.172/0001-20, com sede à Avenida 15 de novembro, n° 923, Centro, Iporá-Goiás, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 2.189049 2ª Via SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 364.641.981-49, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 40 (quarenta) dias, passando o seu termo final para o dia 09 de Setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá
Contratante

FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO-ME
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9C80AB77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0123/2013 REFERENTE PREGÃO N° 0023/2013

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0123/2013, firmado em 21 de Maio de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35, representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **COMERCIAL DE CARNES NAVES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.344.664/0001-01, estabelecida na Av. Doutor Neto, n° 452, Centro, Iporá-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por procuração pelo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 292.932 SSP/GO e CPF (MF) nº 092.863.571-68, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 24 (vinte e quatro) dias, passando o seu termo final para o dia 13 de Setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá
Contratante

COMERCIAL DE CARNES NAVES LTDA
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8F9284F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0124/2013 REFERENTE PREGÃO N° 0023/2013

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0124/2013, firmado em 21 de Maio de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35, representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **LEIDIANA RODRIGUES BARBOSA 01495191176**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.758.092/0001-03, estabelecida na Rua E, s/n,Quadra 17, Lote 15, Vila Mato Grosso, Iporá-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia proprietária Srª. **LEIDIANA RODRIGUES BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3918562 DGPC/GO e CPF (MF) nº 014.951.911-76, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 24 (vinte e quatro) dias, passando o seu termo final para o dia 13 de Setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá
Contratante

LEIDIANA RODRIGUES BARBOSA
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:14000C87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2013

Por este segundo termo aditivo ao Contrato, firmado em 02 de janeiro de 2013, pelo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Dra. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, também assina, pelo MUNICÍPIO DE IPORÁ portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, o Prefeito Municipal, **DANILO GLEIC**

ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, e do outro lado, o Sr. **ALAN BATISTA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.023.162 DGPC/GO e CPF nº 864.153.101-78, residente e domiciliado na Avenida JK, Quadra 50, Lote 10, Setor Ana Edite, na cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 006/2013, de 02 de janeiro de 2013, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2013.

Cláusula Terceira – A "Cláusula Terceira" do contrato ora aditado, fica acrescido em seu valor a quantia de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais, sendo o valor total do aditamento será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Cláusula Quarta - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), para a locação de Imóvel que destina-se ao funcionamento da **Unidade de Saúde da Vila Brasília**, que serão pagos ao Contratado na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo de Saúde
Contratante

ALAN BATISTA SILVA
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2BB54643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Goiás, inscrita no CNPJn° 04.215.178/0001-00, com sede na Avenida Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, Lagoa Santa Goiás, Cep: 75.819-000, **promove Audiência Pública**, por meio de diagnóstico elaborado por seu Grupo Técnico de Trabalho em cumprimento da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal 11.445/2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305/2010).
1. DA PARTICIPAÇÃO:
1.1 Poderão participar desta AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os interessados que atenderem a todas as exigências dos itens deste EDITAL.
1.1.1 O Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado pelo Secretário de Turismo, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Desporto do Município de Lagoa Santa, Goiás, Biólogo, inscrito no **CRBio – 87545/04-D**, estará disponível no site: www.lagoasanta.go.gov.br, por um período de 30 dias, compreendido entre os dias 1º a 31de setembro de 2013..
1.1.2 A participação é facultativa e se dará, tão-somente, em caráter de colaboração da coletividade ou dos interessados. Eventual participação não implicará premiação, honrarias, contraprestação ou qualquer tipo de contrapartida por parte da Prefeitura.

2. CALENDÁRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:
- Data: 10/09/2013
Horário: 19:00 H
Local: Prefeitura Municipal

- Data: 12/09/2013
Horário: 19:00 H
Local: Escola Municipal Guilherme Figueira Queiroz

- Data: 19/09/2013
Horário: 9:00 H
Local: Escola Municipal Guilherme Figueira Queiroz

- Data: 19/09/2013
Horário: 19:00 H
Local: Escola Estadual Deputado José Alves de Assis

- Data: 01/10/2013
Assentamento 7 de Setembro
Horário: 09h00
Local: Núcleo Administrativo

- Data: 31/10/2013
Horário: 19:00 H
Local: Escola Municipal Guilherme Figueira Queiroz

Lagoa Santa, Goiás, 06 de setembro de 2013.

VALDEIR REZENDE
Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Desporto.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2D0CC67D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, com sede na Rua Gerciron Pereira Dias, n. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-Go., por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 20/09/2013, às 14:00hs, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por item, visando aquisição de PRODUTOS/GENÊROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, para manutenção de diversas secretárias do município de Matrinchã, conforme discriminado no anexo I**,"** do Edital. O Edital completo, e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Matrinchã, no endereço acima mencionado, pelo fone (62) 3391.11511, ou através do e-mail: matrinchaprefeituramunicipal@hotmail.com, no horário das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, devendo entretanto, o interessado trazer um pen drive, para copia do Edital.

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2013.

HÉLIO ALVES SOYER
Pregoeiro

Publicado por:
Ederson Tosta de Oliveira
Código Identificador:4A4E2BDD

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, com sede na Rua Gerciron Pereira Dias, n. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-Go., por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 23/09/2013, às 14:00hs, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, visando "A locação de veículos para transporte escolar de alunos da zona rural para a zona urbana, conforme discriminado no anexo I**,"** do Edital. O Edital completo, e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Matrinchã, no endereço acima mencionado, pelo fone (62) 3391.1151, ou através do e-mail: matrinchaprefeituramunicipal@hotmail.com, no horário das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, devendo entretanto, o interessado trazer um pen drive, para copia do Edital.
Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2013.

HÉLIO ALVES SOYER
Pregoeiro

Publicado por:
Ederson Tosta de Oliveira
Código Identificador:83652E20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2011

4° TERMO ADITIVO REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 019/2013 PROCESSO 019/2013. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **LÚCIO QUEIROZ SANTANA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO FECHAMENTO DOS BALANCETES E GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DESTA CASA PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.34. **PRAZO DO 4° TERMO ADITIVO 02 DE SETEMBRO A 30 DE ABRIL 2014**. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e – SR. LÚCIO QUEIROZ SANTANA.**

Publicado por:
Meiry Lazara dos Santos Mariano
Código Identificador:05CDED50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2013

CONTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº. 024/2013**. PROCESSO **Nº. 005586/2012, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **ELIENE ALCANTARA DE CARVALHO-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR**: AQUISIÇÃO DE PÃO FRÂNCES, ROSCA E LEITE, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO "MERENDA ESCOLAR" DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERIODO LETIVO DE 2013, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL ORESTINO MANOEL DE SIQUEIRA; ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR PERILLO; POLO EDUCATIVO MUNICIPAL URBANO INTEGRAÇÃO; POLO EDUCATIVO MUNICIPAL RURAL LUZ DO SABER; CMEI CANDIDA DE ARAUJO; CMEI VALÉRIA JAIME PEIXOTO PERILLO; E APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**: FICA ALTERADO O VALOR TOTAL ANTERIORMENTE CONTRATADO DE R$ 53.800,70 (CINQUENTA E TRES MIL OITOCENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS). CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 17,64%, INCIDENTE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO LITRO DE LEITE, EQUIVALENTE A R$ 2.363,20 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS), O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 53.193,90 (CINQUENTA E TRES MIL CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS). PARÁGRAFO ÚNICO – O PAGAMENTO DO VALOR ACRESCIDO PELO PRESENTE ADITIVO, ISTO É R$ 2.363,20 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS), SERÁ EFETUADO COM RECURSOS ORDINÁRIOS DA EDUCAÇÃO (25%). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **ELIENE ALCANTARA DE CARVALHO-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:E11362F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
COMUNICADO ERRATA- AVISO DE PUBLICAÇÃO
COMUNICADO 0004/2013

Onde se lê: O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da **Superintendência de Resíduos Sólidos** designado pelo ***Decreto n. 304/2012***,torna público, que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás, através **do Processo nº 934/2008 Licença** para execução **de obras de Disposição Final de Resíduos Sólidos, Objeto da Carta Consulta nº 006325.02.63/2010-11 SEMOB – MC.**

Leia-se: O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da **Superintendência de Resíduos Sólidos** designado pelo ***Decreto n. 304/2012***,torna público, que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás, através **do Processo nº 934/2008 Licença** de Funcionamento nº 1713/2013 **referente à Disposição Final de Resíduos Sólidos.**

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 06 dias do mês de setembro de 2013.

KASSYA CAMARGO DE ASSUNÇÃO
Superintendência de Resíduos Sólidos
Decreto 304/2012

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:EFE69417

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS.

	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA	ASSINA PELO MUNICIPIO	PELA CONTRATADA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 091/13	**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS**	MURILLO MOREIRA XAVIER PRADO – ME	Prestação de Serviços Gráficos e de impressão; serigrafia; recarga de toners e cartuchos; confecção de vestuários, Fabricação de Carimbos e Aquisição de Toners e cartuchos novos	**69.969,00**	**DE 06/09/13 A 31/12/13 PRORROGAVEL NOS TERMOS DA LEI**	**06/09/13**	**Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito Municipal**	**Murillo Moreira Xavier Prado**	**AS CONSTANTES NO CONTRATO**
CONTRATO N° 092/13	**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS**	MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME	Prestação de Serviços Gráficos e de impressão; serigrafia; recarga de toners e cartuchos; confecção de vestuários, Fabricação de Carimbos e Aquisição de Toners e cartuchos novos	**112.000,00**	**DE 06/09/13 A 31/12/13 PRORROGAVEL NOS TERMOS DA LEI**	**06/09/13**	**Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito Municipal**	**Marcione de Oliveira Souza**	AS CONSTANTES NO CONTRATO
CONTRATO N° 093/13	**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS**	CIBELE PEDROSA DE SOUZA ANDRADE – ME	Prestação de Serviços Gráficos e de impressão; serigrafia; recarga de toners e cartuchos; confecção de vestuários, Fabricação de Carimbos e Aquisição de Toners e cartuchos novos	**23.446,50**	**DE 06/09/13 A 31/12/13 PRORROGAVEL NOS TERMOS DA LEI**	**06/09/13**	**Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito Municipal**	**Marcília Deivid Souza**	**AS CONSTANTES NO CONTRATO**

Campos Belos/GO, 06 de Setembro de 2013.

Matéria publicada no dia 06/09/13.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios - AGM e placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:4470F2FC

